

**O código penal de 1890 e as ideias jurídico-penais no Brasil: trabalho, política e controle social**

Gabriel S. Cerqueira

Vamos analisar a relação entre a apropriação/circulação de ideias jurídico-penais no Brasil e a elaboração políticas sociais voltadas para o trabalho e controle social na passagem do século XIX para o XX. O material empírico é a produção intelectual das Faculdades de Direito da Primeira República (1890-1930) acerca do Código Penal de 1890, expressa nas respectivas revistas acadêmicas. Promulgado dois anos após a abolição da escravidão, este Código Penal serviu de instrumento na reorganização das relações de trabalho por meio de estratégias controle social. Introduziu na literatura jurídica brasileira dispositivos de repressão a mendicância, vadiagem, alcoolismo, prostituição e outras contravenções penais dissociadas da ideologia burguesa de trabalho. Não foi, contudo, um consenso no campo jurídico brasileiro. Ao contrário, os anos que se seguiram à promulgação foram de intensos debates e tentativas de revisão. As divergências intelectuais a respeito dessa codificação permitem compreender como, na dinâmica transnacional de circulação de ideias, o campo jurídico brasileiro absorvia ideias jurídico-penais produzidas então na Europa (especialmente as da nova criminologia) e as adaptava (na forma de leis e propostas de políticas sociais) para seus interesses específicos de reestruturação jurídica das relações de trabalho e de controle social diante do fim da escravidão.

*Palavras chave: ideias jurídicas; controle social; direito penal no Brasil.*